



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 034/2018

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Rio Negro para fins de desapropriação, visando a implantação do Poço 02, pela Companhia de Saneamento do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:

Área: 130,93m² (cento e trinta metros e noventa e três decímetros quadrados).

Proprietário: Carlos Schlichting, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área rural maior com 46.090,00m², situada no lugar denominado Roseira, Rio Negro - PR, conforme matrícula nº 10.869 do Registro de Imóveis de Rio Negro, uma área com 130,93m² destinada ao Poço 02.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.117.791,102m e E 628.047,343m, situado distante aproximadamente 43,30m da margem esquerda de um córrego; deste, segue confrontando com a matrícula nº 10.869 CNS 08.541-5- LOTE “B”, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°12’39” e 13,39m até o vértice P02, de coordenadas N 7.117.799,118m e E 628.058,063m; 143°12’39” e 10,00m até o vértice P03, de coordenadas N 7.117.791,110m e E 628.064,051m; 233°12’39” e 12,80m até o vértice P04, de coordenadas N 7.117.783,443 m e E 628.053,799 m; deste, segue confrontado com a Rua Ernesto Alves Lazarino; com o seguinte azimute e distância: 319° 52’06” e 10,02m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Universidade Federal do Paraná - UFPR monitorado pelo Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.267,128m e E 677.928,354m, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema *Universal Transversa Mercator* - UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para efetivação da desapropriação, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação, em favor da SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Desapropriação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 4º O proprietário da área atingida pela desapropriação limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro de referida área.

Art. 5º A SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941 e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral